



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projetos Especiais - SOMAR**

**Relatório Técnico nº 6/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2024**

PROCESSO Nº 1260.01.0105415/2022-45

**HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 1261001011/2021, nomeada através da Resolução SEE Nº 5.020, de 23 de maio de 2024, executado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB.**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Objeto do relatório</b>	<b>Mútua cooperação para a realização da Gestão Compartilhada da Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco, conforme Plano de Trabalho.</b>
<b>Objetivo do relatório</b>	<b>Manifestar-se acerca do Relatório Técnico Nº 3/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2024 da parceria firmada entre SEE/MG e a CETEB, referente ao período de fevereiro de 2024 até julho de 2024.</b>

**REFERÊNCIAS**

Relatório Técnico Nº 3/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2024;

Relatório de Monitoramento e Avaliação, enviado pela SRE Metropolitana A em 23 de julho de 2024;

Relatório Semestral de Execução Físico Financeiro enviado pela Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia - CETEB em 31 de julho de 2024;

Edital de Chamamento Público nº 04/2021;

Termo de Colaboração Nº 1261001011/2021.

**RELATÓRIO**

*I - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no Plano de Trabalho:*

Conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação relativo ao período de fevereiro de 2024 até julho de 2024 apresentado pela gestora do Projeto SOMAR, a Meta 3 - *Implementação e consolidação do modelo de gestão compartilhada, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o fim da parceria*, meta que foi monitorada e avaliada durante o período apontado no referido relatório, foi realizada de forma parcialmente satisfatória.

De acordo com a gestora, a Sra. Rosely Lúcia de Lima, constam como aspectos de êxito do projeto o acompanhamento efetivo dos gestores da OSC parceira que estão sempre atuantes nas escolas; os índices de aproveitamento dos estudantes que melhoram em relação ao 1º semestre de 2023; a qualidade técnica do corpo docente que foi apontada como um dos principais facilitadores da execução do Plano de Trabalho; além

de um Plano de Formação Continuada efetivo e que se faz presente ao longo do primeiro semestre de 2024. Foi salientado também o esforço da OSC na busca por mais parcerias do terceiro setor.

Como pontos de atenção foi apontada a: morosidade na análise e retorno, por parte da OSC parceira, dos planejamentos pedagógicos que são enviados pela gestão escolar; necessidade de otimização nos processos de contratação de professores; oferta de atendimento educacional especializado observando as regras específicas instituídas pela Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais; adaptação das matrizes curriculares com inovações e a promoção de momentos exclusivos destinados a reuniões pedagógicas.

É importante frisar que o período avaliado e monitorado está contido dentro do primeiro semestre letivo. Portanto, evidencia-se como "coerente" a avaliação desta meta como parcialmente cumprida, resultados que exijam dados conclusivos tais como, índices de aprovação/reprovação, evasão/abandono, satisfação da Comunidade Escolar, entre outros, só são alcançados após o término do ano letivo.

### *II - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:*

No que concerne à execução financeira da parceria nesta unidade de ensino, a gestora declarou, de forma preliminar, que a aplicação de recursos apresentados nos documentos de prestação de contas enviados pela CETEB vem ocorrendo em conformidade às condicionantes pactuadas no Plano de Trabalho. Contudo, a Gestão da parceria enfatiza que uma análise pormenorizada da prestação de contas do segundo ano de exercício da gestão compartilhada foi realizada pela Diretoria de Prestação de Contas - DIPC da SEE/MG, a Diretoria Financeira da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A também tiveram acesso, de forma *online*, aos documentos que foram analisados. Lembramos que a Diretoria de Prestação de Contas - DIPC e a DAFI da SRE Metropolitana A, são os setores responsáveis pela análise de prestação de contas desta parceria e estão sob a tutela da Subsecretaria de Administração - SA.

A prestação de contas foi aprovada com ressalvas que estão apontadas no Ofício nº 2.251/2024 - SEE/DIPC. Todavia, foi alertado pela Diretoria de Prestação de Contas acerca das inconsistências detectadas na análise, especialmente referente ao não provisionamento de recursos financeiros para custear despesas trabalhistas ao final da parceria, considerando que no Plano de Trabalho existe a referida provisão. Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação esclarece que os pontos apresentados no mencionado ofício foram encaminhados para a CETEB, para que possam ser solucionados de forma apropriada e, caso as inconsistências não sejam corrigidas no curso deste exercício, a próxima análise de prestação de contas poderá não ser aprovada.

No que concerne ao ano letivo de 2024, a gestora do Projeto SOMAR informa que os documentos comprobatórios das despesas estão sendo apresentados regularmente pela CETEB à Diretoria Financeira da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A e serão analisados ao final do terceiro ano de exercício da parceria, conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

Esta Comissão salienta a importância da elaboração da prestação de contas anual contendo parecer de análise parcial relativo ao terceiro ano de exercício da parceria, entendendo o exercício como um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do primeiro aporte de recursos estaduais. Dessa forma, por meio do parecer parcial elaborado pela Subsecretaria de Administração - SA, em conjunto com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela gestão do projeto, poderemos emitir um entendimento mais assertivo sobre a execução do Projeto SOMAR, em sua totalidade.

### *III - Análise dos monitoramentos realizados pelos órgãos de controle interno e externo no contexto da fiscalização preventiva das ações da Gestora, abrangendo as conclusões obtidas e as medidas adotadas em decorrência dessas verificações e do acompanhamento realizado:*

As visitas *in loco* do Serviço de Inspeção Escolar e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A são realizadas regularmente para acompanhar a parceria. Essas visitas técnicas subsidiaram a elaboração de relatórios circunstanciados sobre as ações da gestão compartilhada, que foram enviados periodicamente para a Diretoria de Ensino Médio - DIEM.

Estes relatórios circunstanciados, produzidos a partir das visitas técnicas *in loco* realizadas na unidade de ensino, foram utilizados como instrumentos norteadores para a construção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do período de fevereiro de 2024 até julho de 2024, apresentado à esta comissão.

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação considera que ocorreu uma melhora significativa no acompanhamento das ações e na mitigação dos problemas apresentados, o que fez com que o monitoramento e

avaliação da parceria se fizesse mais atuante na unidade de ensino. Salientamos também uma maior atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação tanto em âmbito Central quanto em âmbito Regional, essa proximidade está favorecendo, sobremaneira, o monitoramento e avaliação do Projeto SOMAR na Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nos elementos apresentados até a data do monitoramento e avaliação, conforme apontado no Relatório de Gestão do Projeto SOMAR na SEE, e após análise integral das constatações e encaminhamentos sobre as metas a serem continuadas ou concluídas até o término do ano letivo, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação considera inviável a emissão de parecer conclusivo sobre a avaliação da gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB para a Escola Estadual Coronel Adelino Castelo Branco, nesta fase do projeto. Isso se deve ao fato de que, conforme informado pela Gestora do Projeto SOMAR, dados conclusivos, como índices de aprovação/reprovação, evasão/abandono, satisfação da Comunidade Escolar, entre outros, serão apresentados e analisados somente após o encerramento do ano letivo de 2024.

Esta comissão também salienta que, de acordo com o Relatório de Monitoramento e Avaliação da SRE Metropolitana A, a gestão escolar está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.242/2009 e na Resolução SEPLAG nº 86/2018, no que tange à administração do patrimônio. No entanto, recomendamos que o Serviço de Inspeção Escolar, durante suas visitas regulares para verificação *in loco*, acompanhe e monitore a situação dos materiais de consumo, permanentes, inservíveis e ociosos. Além disso, é necessário realizar uma verificação da infraestrutura, com o objetivo de recomendar à equipe gestora as obras necessárias, garantindo a manutenção e conservação tanto do prédio quanto do mobiliário. A Comissão de Monitoramento e Avaliação entende que é fundamental que os gestores realizem o inventário anual, garantindo a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação - SEE/MG, não apenas ao final da parceria, mas também ao longo de cada ano, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2021.

Nos termos da Resolução SEGOV Nº 29, de 31 de agosto de 2021, esta Comissão homologa o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Nº 3/SEE/SB - PROJETOS ESPECIAIS/2024, apresentado pela gestora do Termo de Colaboração Nº 1261001011/2021, Sra. Rosely Lúcia de Lima, ressaltando que o referido relatório concluiu que os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração foram atingidos de forma parcialmente satisfatória durante o período analisado, entendimento com o qual esta Comissão concorda.

Por fim, destaca-se que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação resguarda o direito dos órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG e dos órgãos de controle externo, caso identificada a execução inadequada do objeto, imputar penalidades à Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB, responsável pela execução da gestão compartilhada, caso assim entender.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

Gizele Kátia Caldeira - MaSP: 1.084.582-4  
*Membro da Comissão*

Eliane Cristina Guimarães – MaSP: 368.239-0  
*Membro da Comissão*

Adair Gomes Ribeiro - MaSP: 1.060.700-0  
*Membro da Comissão*

Lília Cristina Silva Amaral - MaSP: 879341-6  
*Membro da Comissão*

Ana Lúcia da Silva - MaSP: 1100795-2

*Membro da Comissão*

Rosane de Paula Moreira - MaSP: 1327296-8

*Presidente da Comissão*



Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Paula Moreira, Servidora Pública**, em 10/10/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Cristina Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adair Gomes Ribeiro, Diretor (a)**, em 10/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva, Diretora**, em 10/10/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizele Kátia Caldeira, Inspectora Escolar**, em 10/10/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilia Cristina Silva Amaral, Assessor(a)**, em 11/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99190509** e o código CRC **DC07C00D**.